

DECRETO Nº 9.276
DE 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOVOS EMPENHOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituída pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a emissão de empenhos considerados não essenciais enquanto perdurar a Fase Emergencial instituída pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

Parágrafo único. Serão considerados empenho essenciais:
I – despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19;

II – folha de pagamento e encargos;
III – aditamentos e prorrogação de contratos e termos de fomento vigentes;

IV – serviços e encargos;

V – pagamento de concessionárias;

VI – obrigações tributárias.

Art. 2º Os empenhos não enquadrados no artigo 1º serão objeto de análise e deliberação do Comitê de Planejamento Governamental de Gestão e Finanças.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 24 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento